|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empreendedores e loteadores, para oferta de imóveis a serem implantados no Município através do**  **Programa Meu Pedaço de Chão** | |
| **ENQUADRAMENTO LEGAL**  Caso de inexigibilidade de licitação, em consonância com o art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestados e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade e com o fito de contratar com o máximo possível de particulares. Dessa forma, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do programa, mediante a contratação do maior número possível de interessados. | |
| **Processos Número** |  |
| **Apresentação - Introdução** | CONSIDERANDO, que o Município de Cordeirópolis implantou a Política Habitacional de Interesse Social através da Lei Complementar 276/2019 de 13 de maio de 2019;  CONSIDERANDO, que a Lei Complementar cria o Programa “Meu Pedaço de Chão” em seu Capítulo II;  CONSIDERANDO, que em seu Capítulo II, artigo 9º fica estabelecido que o Município de Cordeirópolis irá subsidiar em R$ 10.000,00 (dez mil reais) o munícipe cadastrado em seu Programa Habitacional; |
| **JUSTIFICATIVA** | CONSIDERANDO, o artigo 9º, parágrafo 2º onde os EMPREENDEDORES poderão ofertar imóveis para o Programa “Meu Pedaço de Chão”;  Justifica-se, que se faz necessária a publicação de edital de chamamento aos EMPREENDEDORES interessados em ofertar os imóveis para os contemplados através do Cadastro Habitacional do Município. Para isso elaborou-se um TERMO DE PARCERIA entre o EMPREENDEDOR e o MUNICÍPIO. |
| **Objetivo** | Facilitar o credenciamento de empreendedores e loteadores, para oferta de imóveis a serem implantados no Município através do Programa Meu Pedaço de Chão, em consonância com os princípios da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade, transparência, conferindo isonomia aos interessados. |
| **OBJETO** | O presente Termo de Referência tem por escopo o CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO de empreendedores e loteadores para que façam a oferta de imóveis a serem implantados no Município através do Programa Meu Pedaço de Chão. O empreendedor deverá ofertar os lotes de acordo com o Artigo 9 parágrafo 2º da Lei Complementar 276/2019. |
| **Quem pode se CredenciaR e que não pode se credenciar** | Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas do ramo de empreendimento imobiliário e que atenderem às exigências contidas neste Edital.  NÃO será aceito empreendedor pessoa física, com também não poderão participar do certame as proponentes:  - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;  - Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;  - Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;  - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;  - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego; |
| **Regras para a contratação** | É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.  É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamentoa partir da publicação.  A ***Comissão Permanente de Licitação***, disponibilizará uma lista, na qual constarão as pessoas jurídicas credenciadas.  O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.  O credenciado será remunerado com base no Capítulo II, artigo 9º da Lei 276/2019 que fica estabelecido que o Município de Cordeirópolis irá subsidiar em R$ 10.000,00 (dez mil reais) o munícipe cadastrado em seu Programa Habitacional; ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor de remuneração adotada.  É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.  As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamentoserão provenientes do Orçamento do Município, observando o limite orçamentário previsto no PPA para o “Programa Meu Pedaço de Chão”.  O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:  a) Inscrição;  b) Habilitação;  c) Convocação;  d) Assinatura do Termo de Credenciamento  As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e a última etapa à própria execução dos efeitos do credenciamento.  A lista dos credenciados não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Credenciamento. |
| **REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO** | Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria. |
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** | O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Prefeito Municipal, por portaria publicada em Diário Oficial, e terá como atribuições:  I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;  II - Monitorar o cumprimento da Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;  III - Receber os pedidos de inscrições das(os) interessadas(os);  IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;  V- Requerer parecer técnico, quando necessário;  VI – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;  IX - Resolver os casos omissos. |
| **PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO** | **INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO**🡪O ato de inscrição e credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado na CPL e apresentação dos seguintes documentos:  **Documentos Mínimos necessários para a participação:**  **- Para Todos os Credenciados -**  I – **Ficha de Inscrição** (devidamente preenchida e assinada);  II – **Declaração de Conhecimento do Edital** e seus anexos (devidamente preenchida e assinada);  III – **Declaraçãode Enquadramento** – Pessoa Jurídica (devidamente preenchida e assinada);  IV – **Documentos de Habilitação**  **Observação**   * A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR. |
| **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** | ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***  - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:  - Para Empresa Individual: Registro Comercial;  - Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;  - No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e as alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.  - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;  - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  ***REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***  A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistir-se-á em:  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):  - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via internet (não há necessidade de apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);  - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico.  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social–INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito–CND, emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico.  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, que poderá ser extraída via Internet, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o art. 29 da Lei 8.666/93.  ***Qualificação Técnica:***  - A empresa participante deverá apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.  - Registro no CREA/SP ou entidade competente, ou Certidão de Registro de Localidade.  - O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico quando exigido deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.  - Registro no CREA/SP, ou entidade competente, ou Certidão de Registro de Localidade.  ***Regularidade Econômico-Financeira:***  - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. |
| **Recursos** | Da decisão da habilitaçãocaberá recurso dirigido ao Departamento de Habitação no prazo de 03 (três) dias procedência ou não, o qual deverá ser protocolizado da Prefeitura Municipal   * Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso * Não se tratando de hipótese de retratação, a CPL encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica; * O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** | até 30 dias após a escolha e aprovação do imóvel do beneficiado |
| **Rescisão** | A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8.666/93  A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93.  OCREDENCIADO poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. |
| **DESCREDENCIAMENTO** | Constituem hipóteses de descredenciamento:  - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;  - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento;  - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;  - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas. |
| **IMPUGNAÇÕES** | Qualquer pessoa a qualquer tempo poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o homologação, cabendo Comissão Permanente de Licitação, decidir, se reconhecida a procedência das impugnações ao TR, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos recontando os prazos;  Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento. |
| **RECURSOS Orçamentários** | As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o Exercício de 2019 e 2020, cuja cópia será tempestivamente juntada a esse TR. |
| **GESTORA do Termo de Adesão** | GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO |
| **Disposições Finais** | - Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.  - A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Cadastro Habitacional do Município de Cordeirópolis.  - O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da permissão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em lei específica municipal.  - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  - O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado através de termo próprio, e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.  - O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.  - A execução do Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas e/ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.  - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Credenciamento o Sr. GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.  -Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro, Cordeirópolis-SP. |
| **Lista de Anexo** | * Formulário de Inscrição * Modelo de Declaração de Conhecimento; * Lotes Disponíveis – Imóveis para o Programa; * Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento; |

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2019.

GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO

Diretor de Habitação

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**Papel Timbrado da (o) Proponente)**

**ANEXO II**

**ANEXO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empreendedores e loteadores, para oferta de imóveis a serem implantados no Município através do**

**Programa Meu Pedaço de Chão**

Pelo presente, \_\_\_\_\_\_ (nome do proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, requer a inscrição para **CREDENCIAMENTO de empreendedores e loteadores, para oferta de imóveis a serem implantados no Município através doPrograma Meu Pedaço de Chão**, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_\_\_/ 2019.

Declara, ainda, sob as penas da lei:

1. que todas as informações e documentos que acompanham o projeto são verdadeiros;
2. que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
3. que não existe, no seu quadro de dirigentes, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
4. que não está em mora,inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio bem como que não está em situação irregular para com o Município de Cordeirópolis ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta.

Cordeirópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da pessoa jurídica- o que deve ser comprovado pelo documento hábil)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas de leique:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Sob pena de lei, que não foi considerada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Cordeirópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da pessoa jurídica- o que deve ser comprovado pelo documento hábil)

**(Papel Timbrado da (o) Proponente)**

**ANEXO III**

Lotes Disponíveis – Imóveis para o Programa

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do empreendimento** | **Quantidade disponível** | **Descrição dos Imóveis** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Cordeirópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da pessoa jurídica- o que deve ser comprovado pelo documento hábil)